1.ª Votação 11/10/90	Resultado Aprovado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº119

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇAO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 204/90

Data 11 de outubro de 1990

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IÁ NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DOS VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS E SERVI ES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RS, EM SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DOS VEREADORES, ASSESSORES LEGISLATIVOS E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RS, EM SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º- A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada por uma Delegação de Vereadores e um Servidor da Câmara de Vereadores no II Seminário Estadual dos Vereadores, Assessores Legislativos e Servidores das Câmaras Municipais do RS, a realizar-se em Santa Maria, nos dias 17,18,19 e 20 de outubro de 1990.

§ Único - A Delegação será composta pelo Presidente da Câmara e por um Vereador de cada Bancada, indicado pelo respectivo líder, e um servidor indicado pela Mesa.

Artigo 2º- A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre os assuntos pertinentes ao evento, com poderes para defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Artigo 3º- A Delegação deverá , no retorno, apresentar relatório sobre os principais temas abordados.

Artigo 4º- A Câmara, além das diárias, cobrirá as despesas com inscrição, transportes e hospedagem, as quais deverão ser comprovada.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Resolução correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

...

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 204/90

Parecer nº : _____ Data : 11 / 10 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119

HÁ DOTAÇÃo orçamentária. Somos pela aprovação.
É o parecer.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1990

Ver. Fernando R. LOpes

Ver. Idelberto T.S.Machado

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 662-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 204/90

Parecer nº : _____ Data : 11 / 10 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119

O Projeto de Resolução nº 119 examinado sob o ângulo das atribuições desta Comissão, revela inexistir vício que possa ser recomendada a sua rejeição. Está em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das sessões, 11 de outubro de 1990.

Ver. Fernando R. Lopes

Ver. Leão Londres R. da Silva

Ver. Dorvely Subtil Barboza

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 246

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº119, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº119 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 119, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões,11 de outubro de 1990

Ver. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de outubro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner